



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 167/2013

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS**

**A Câmara Municipal de Marilândia do Sul,
Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional Especial no valor de **R\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	07	Secretaria de Habitação e Meio Ambiente
Unidade	002	Divisão de Habitação
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa	0022	Programa Habitação Direito de Todos
Projeto/Atividade	1.003	Cidadania Urbana
Elementos	45.90.61	Aquisição de Imóveis
Grupo Fonte/Padrão	1000	Recursos Livres
Valor	150.000,00	

Órgão	11	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	002	Divisão de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Programa de Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade	2.039	Manutenção das Atividades Culturais
Elementos	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo Fonte/Padrão	1000	Recursos Livres
Valor	115.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Grupo Fonte/Padrão	Descrição	Valor
0.1.000	Recursos Livres	265.000,00
Subtotal	-	265.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 02 de outubro de 2013.

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal